



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.310, de 29 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre o fornecimento de cesta básica para os empregados públicos municipais da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder uma cesta básica por mês a cada um dos empregados públicos municipais da Câmara municipal

Art. 2º A Câmara municipal para concessão da cesta básica de que trata o art. 1º deve obedecer aos critérios da Lei nº. 1.009, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal